



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ESTABELECE AO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, O OFERECIMENTO, AO CONSUMIDOR, DA OPÇÃO DE QUITAR DÉBITOS PENDENTE, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU DE CRÉDITO, ANTES DE SUSPENDER O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA, oferecerá, ao consumidor, a opção de quitar débitos pendentes através de cartão de débito ou crédito, antes de suspender o serviço de fornecimento de água.

Parágrafo Único - O pagamento do débito impossibilitará a suspensão do serviço de fornecimento de água.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este Projeto de Lei é de importante impacto social, vez que enaltece o direito do consumidor de ter acesso aos serviços públicos essenciais de fornecimento de água de maneira mais facilitada e consonante com os avanços tecnológicos pertinentes aos diferentes meios de pagamento utilizados pela população contemporânea.

Estabelece a Constituição Federal ser de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal e Municípios a produção de leis relativas à produção e consumo e à responsabilidade por danos ao consumidor.

Esta propositura não objetiva interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas apenas gerar mecanismos que assegurem o seu prosseguimento como serviço público que constitui.

Em verdade, o corte do serviço nada mais é do que um meio de coagir o consumidor a realizar o pagamento das pendências. Assim, ofertar meio de pagamento a fim de evitar a suspensão dos serviços coaduna-se perfeitamente com o objetivo, além de evitar o retrabalho por parte da empresa (desativar e reativar o serviço), bem como preserva a dignidade do consumidor, que já se encontra em situação financeira complicada.

O trabalho do parlamentar tem por sua essência legislar, e a presente proposta visa uma maior proteção e defesa do consumidor, com amparo e normatização legal ante a evidente



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

vulnerabilidade do consumidor diante das relações com as grandes empresas.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Plenário dos Autonomistas, 06 de maio de 2020.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR